



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2016

PROCESSO N. 8517408-07.2016.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria n. 110/2016, publicada no DJE, em 29.1.2016, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambéba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, pelas Resoluções do TJCE n. 4, de 6.3.2008, n. 8, de 8.7.2009 e n. 2, de 6.3.2015, Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de rotas de transporte rastreadas para servidores e colaboradores do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, lotados no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, no percurso de ida e volta do trabalho, em conformidade com o disposto neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 12/1/2017 às 15:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/1/2017 às 15:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/1/2017 às 15:30 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO DETALHADO

ANEXO 3 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 4 – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO 9 – MINUTA DE CONTRATO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: www.licitacoes-e.com.br, campo “Consultar Mensagens”, referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s)



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

- 1.4 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 1.5 O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (www.tjce.jus.br), e do provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 2.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e em seus anexos, nos seguintes termos:

- 3.2 É vedada a participação de interessados:

- 3.2.1 Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;
- 3.2.2 Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

- 3.2.3 Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;

- 3.2.4 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- 3.2.5 Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta.

- 3.2.6 Que seja autor do Termo de referência;

- 3.2.7 Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV, da Lei n. 8.666/1993, ou do art. 7º, da Lei n. 10.520/2002, c/c o art. 28, do Decreto n. 5.450/2005;

- 3.2.7.1 A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

- 3.2.7.2 Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da Administração do Estado do Ceará.

- 3.3 Vedada ainda a participação de cooperativas nos termos do art. 5º, da Lei Federal n.12.690/2012.

- 3.4 A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável;

- 3.5 **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- c) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
- d) Receber as propostas de preços;
- e) Abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- f) Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) Receber a documentação de habilitação;
- j) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- k) Declarar o vencedor;
- l) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- m) Elaborar e publicar a ata da sessão;
- n) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 4.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.
- 4.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

- 4.8 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data, horário e limite estabelecidos.
Obs.: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".
- 4.9 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.10 O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006**, deverá declarar no campo específico do sistema.
- 4.11 No preenchimento da proposta eletrônica, o licitante deverá **obrigatoriamente** mencionar o Preço da Proposta e, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as características dos produtos ofertados, constantes do Anexo 2 deste Edital, não sendo aceita a expressão "de acordo com o edital" ou a simples cópia das especificações dos itens constantes no **Anexo 2**, como únicas informações referentes à especificação dos materiais cotados, de modo a ser atendido o disposto no art. 31, da Lei n. 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
 - 4.11.1 Caso não seja possível informar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" as características dos produtos ofertados, constantes do Anexo 2 deste Edital, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 4.12 Será causa de desclassificação a ausência de indicação das características de qualquer um dos itens constantes no Anexo 2 deste Edital.
- 4.13 O não preenchimento do CAMPO referido no item anterior implicará na desclassificação da Empresa, face ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 4.14 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.15 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento das mesmas.

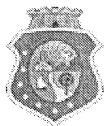
ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.16 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
- 4.17 Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais, em seus valores globais.
- 4.18 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente essas participarão da etapa de lances.
- 4.19 Aberta a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, bem como respectivo horário de registro, e de seu valor.
- 4.20 Para efeito de lances, será considerado o valor global:
- 4.20.1 Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.**
- 4.20.2 Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.21 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 4.22 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 4.23 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.24 A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada pelo(a) pregoeiro(a), seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.
- 4.24.1 Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 4.25 Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar n. 123/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.
- 4.25.1 Os procedimentos descritos no subitem 4.25 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.25.2 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.
- 4.26 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa e lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 4.27 O(a) pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 4.28 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.
- 4.29 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

- 4.30** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.
- 4.31** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 4.32** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. PROPOSTA

5.1 A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada dos serviços a serem prestados, etc.

5.1.1 O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, e no art. 31, da Resolução do TJCE n. 4/2008, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5.1.2 Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.

5.2 A proposta deverá explicitar:

5.2.1 O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º, da Lei Federal n. 10.520/2002, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666/1993, e no art. 31, inciso II, alínea "c", da Resolução do TJCE n. 4/2008.

5.2.2 Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme **Anexo 2 do Edital**, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.

5.3 No caso da proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita através do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

5.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 4 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá entregar, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar, Cambéba, CEP 60822-325.

6.1.1 O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e no art. 31, da Resolução do TJCE n. 4/2008, sendo convocado o licitante subsequente e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação, devendo suas documentações de habilitação ser entregues **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações.

6.2 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

6.2.1 No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (SEPLAG), compatível com o ramo do objeto licitado.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

6.2.1.1 A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).

6.2.2 O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no *sítio*: www.portalcompras.ce.gov.br.

6.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário.

6.2.4 Procuração, juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador.

6.2.5 Declaração do licitante, se couber, tratar-se de Microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no Anexo 5.

6.2.6 Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo 6 do Edital.

6.2.7 Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista, após a data de sua emissão, algum fato superveniente que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei n. 8.666/1993, conforme Anexo 7 do Edital.

6.2.8 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no Anexo 8 do Edital.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3 O licitante deverá satisfazer às condições de capacitação técnica e econômico-financeira previstas no item 5 (cinco) do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital e, ainda, as exigências dos itens 6 (seis) e 7 (sete) do referido Termo.

6.3.1 Para efeitos de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:

a) Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

b) Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado do valor global do contrato, comprovado por meio da apresentação do Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal n. 8.666/1993.

b.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.2 Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.

b.3 O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.

b.4 A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:

b.4.1 Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 do Plenário:

LG =

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SG =	<u>ATIVO TOTAL</u>
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
LC =	<u>ATIVO CIRCULANTE</u>
	PASSIVO CIRCULANTE

b.4.2 As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

b.4.3 A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.

6.3.2 O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal n. 8.666/1993.

6.3.3 Durante o certame, poderão ser requeridos documentos e informações contábeis que comprovem os valores usados nos cálculos referidos no subitem 6.3.2.

6.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.4.1 Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

6.4.2 Se apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão ser obrigatoriamente autenticados em Cartório oficial, sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada no presente processo licitatório, conforme Provimento do TJCE n. 15/2008.

6.4.3 Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, caso os mesmos sejam apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório.

6.4.4 Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

6.4.5 Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar também originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

6.6 Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontrarem positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

6.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006.

6.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

6.7.2 A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

6.8 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.

6.9 Se o licitante desatender às exigências previstas neste item 6 (seis), o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital.

7.2 Não serão aceitos valores por quilômetros maiores do que a média apurada na pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras, Anexo 2 deste Edital.

7.3 Para o cálculo do valor global, será considerado a seguinte fórmula:

$$VG = VQ \times QE$$

Onde:

VG = Valor Global;

VQ = Valor unitário do quilômetro;

QE = Quilometragem anual estimada

7.4 **A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descrito no Anexo 2, sob pena de desclassificação, independente do valor total da proposta.**

7.5 Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

7.6 Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

7.7 O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

7.8 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor.

7.9 Serão rejeitadas as propostas que:

14.4.7 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

14.4.8 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A);

14.4.9 Contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis;

7.10 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

7.11 Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.12 **De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.**

7.13 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.14 No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

8.2 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

14.4.7 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

8.3 Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 horas.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

8.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até 24 horas da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 4, inciso XVIII, da Lei Federal n. 10.520/2002, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.
- 9.3 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE.
- 9.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fac-símile, e-mail e/ou telegrama.
- 9.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 9.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 10.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- 10.3 O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Nos termos do art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste Edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.2 A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às **sanções e penalidades administrativas**, conforme previsão no **item 13 (treze), do Anexo 1 deste Edital – Termo de Referência**, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos artigos 86 ao 88, da Lei n. 8.666/1993 e responsabilidades civil e criminal.
- 11.3 As multas a que se refere o **subitem 13.2 do Termo de Referência (Anexo 1 deste Edital)** não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsões na Lei n. 8.666/1993 e na Lei n. 10.520/2002.
- 11.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

12. CONTRATAÇÃO

- 12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por **instrumento de contrato, conforme minuta constante do Anexo 9 deste Edital**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Estado do Ceará, denominada Contratante, e a adjudicatária, denominada Contratada, que observará os termos da Lei n. 8.666/1993, deste Edital e demais normas pertinentes.

- 12.2 O presente edital, seus anexos e a proposta de preços são partes da contratação.
- 12.3 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de acordo com o estabelecido no prazo para a execução dos serviços em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, podendo ser aditado, a critério da Administração, até o limite previsto na legislação em vigor.
- 12.4 Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.
- 12.5 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições apresentadas durante o certame.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 A CONTRATADA deverá entregar na Central de Contratos do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei N. 8.666/1993. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

13.1.1 Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual;

13.1.2 O atraso na apresentação da garantia superior a 30 (trinta) dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista no item 13 (treze) do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital.

13.2 Mediante solicitação, a garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas, recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Tribunal de Justiça e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal n. 8.666/1993.

13.3 Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia.

13.3.1 A não renovação, tempestiva, da garantia do contrato ensejará a retenção de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

13.4 A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

13.5 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 horas, contado da solicitação do Tribunal de Justiça

A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante aditivo contratual, na forma e nos limites estabelecidos no art. 57, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.1.1 Na contagem dos prazos, o dia do começo é excluído e incluído o dia do vencimento.

15. DO PAGAMENTO

15.1 As condições para pagamento estão descritas no **item 10 (dez) do Termo de Referência - Anexo 1** deste Edital.

15.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU sob o CNPJ N. 41.655.846/0001-

47.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

16. REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

- 16.1** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 1 (um) ano.
- 16.2** As condições para reajustes e acréscimos estão descritas no **item 14 (quatorze) do Termo de Referência - Anexo 1** deste Edital de Pregão Eletrônico.
- 16.3** Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos próprios, nas seguintes dotações orçamentárias:
04200031.02.061.500.22576.1500000.33903900.27000.1.20

17. OBRIGAÇÕES DO TJCE

- 17.1** As obrigações do TJCE estão estabelecidas no **item 12 (doze) do Termo de Referência**, constante no Anexo 1 deste Edital.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

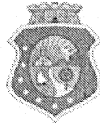
- 18.1** As obrigações do fornecedor estão estabelecidas no **item 11 (onze) do Termo de Referência**, constante no Anexo 1 deste Edital.

19. FISCALIZAÇÃO

- 19.1** Para a fiscalização dos serviços serão observadas as condições estabelecidas no **item 8 (oito) do Termo de Referência**, constante do Anexo 1 deste Edital.
- 19.2** Ainda, para atesto e recebimento dos serviços deve ser observado o determinado no **item 9 (nove) do Termo de Referência**, constante do Anexo 1 deste Edital.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

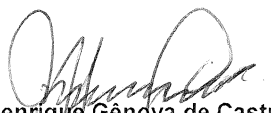
- 20.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 20.2** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.3** É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 20.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.6** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- 20.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluírem-se os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 20.9** A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.
- 20.10** Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal;
- 20.11** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de




**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 20.12 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei N. 10.880, de 29.12.1983.
- 20.13 De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18 de outubro de 2005, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).
- 20.14 Nos termos da Resolução 114/CNJ, de 20/04/2010, a empresa vencedora, deverá absorver na execução do contrato, os egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2% (dois por cento).
- 20.15 Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 20.16 Havendo divergência entre as especificações da descrição dos itens na descrição do licitacoes-e do Banco do Brasil, Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.
- 20.17 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 5 de dezembro de 2016.

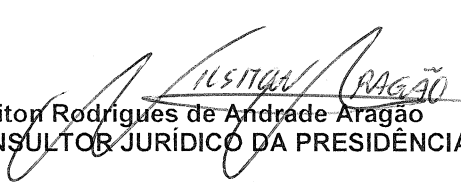

Pedro Henrique Gênova de Castro
SECRETÁRIO GERAL DO TJCE


Martin Kair de Brito
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Visto:


Cláudio Regis Gomes Leite
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aprovado:


Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 1 DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA



Termo de Referência



CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE ROTAS DE TRANSPORTE

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de rotas de transporte rastreadas para servidores e colaboradores do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, lotados no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, no percurso de ida e volta do trabalho, conforme disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos e resumido abaixo:

ROTA Nº	KM RESID. → TJCE	KM TJCE → RESID.	KM TOTAL IDA E VOLTA	DIAS ÚTEIS POR MÊS	KM POR MÊS	KM POR ANO
01	18,30	16,90	35,20	21	739,2	8870,4
02	13,80	15,20	29,00	21	609	7308
03	27,00	29,40	56,40	21	1184,4	14212,8
04	20,80	21,50	42,30	21,00	888,3	10659,6
05	22,00	24,02	46,02	21	966,42	11597,04
06	24,90	25,50	50,40	21	1058,4	12700,8
07	21,90	27,70	49,60	21	1041,6	12499,2
08	13,90	13,90	27,80	21	583,8	7005,6
EXTRA	0	0	0	0	100	1200
TOTAL	162,60	174,12	336,72	21	7.171,12	86053,44

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Da alteração do modelo das rotas de transportes:

2.1.1 O Departamento de Suprimentos e Logística após ter apresentado proposta de um novo modelo de rotas de transporte de servidores, na qual foi aprovada pela Presidência deste Tribunal, deu andamento ao processo licitatório para nova contratação de empresa especializada. No entanto, o Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará abriu processo administrativo (8518508-94.2016.8.06.0000) solicitando alterações ao considerar possíveis dificuldades a serem enfrentadas pelos servidores com a nova logística.

2.1.2 Em resposta ao pedido do Sindicato, a Presidência desta Corte de Justiça, através do despacho às fls. 45/46 do processo nº 8518508-94.2016.8.06.0000, acatou o pedido e manteve as 08 rotas atualmente utilizadas pelos servidores, excluindo-se os trajetos



Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE ROTAS DE TRANSPORTE

desnecessários que objetivem interesses particulares, a fim de otimizar o serviço de transporte dos servidores.

2.1.3 Diante do exposto, segue termo de referência com a modificação no trajeto das rotas conforme solicitado. Mantendo-se o atual modelo contratado e corrigindo desvios desnecessários.

2.2 Da necessidade dos serviços de rotas de transporte:

2.2.1 A contratação pretendida tem por objetivo proporcionar a continuidade dos serviços de deslocamento diário da força de trabalho desta Corte de Justiça, auxiliando, assim, os servidores e colaboradores no transporte para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o seu respectivo retorno tendo em vista que, atualmente, circula apenas uma linha de ônibus dentro do Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – CAMBEBÁ, local onde é situado a sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o que é insuficiente para atender à demanda.

2.1.2 Ressalte-se que o serviço citado é essencial, pois viabiliza a pontualidade do corpo laboral na chegada ao TJCE e a tranquilidade no retorno para a residência, tendo em vista a carência de transporte urbano como acima demonstrado.

2.2 Do modelo de contratação escolhido e sua viabilidade econômica:

2.2.1 O modelo de contratação escolhido é similar ao utilizado atualmente no mercado para esse tipo de serviço, cuja remuneração se dá pelo quilômetro rodado por veículo contratado, sendo de responsabilidade da empresa a manutenção dos veículos, o abastecimento e a gestão dos seus condutores.

2.2.2 Os itinerários foram desenhados levando-se em consideração as diretrizes da atual gestão para racionalização dos gastos públicos alinhado, ainda, ao critério objetivo da contratação, motivo pelo qual cada ônibus adotará o percurso passando pelas principais avenidas de Fortaleza/CE, proporcionando, assim, o deslocamento ágil e seguro. Acrescente-se que a quantidade de veículos foi baseada no número de usuários, aproximadamente 200 (duzentos), que utilizam e que cadastraram-se no último cadastramento.



Termo de Referência



CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE ROTAS DE TRANSPORTE

2.2.3 A escolha de licitar em lote único justifica-se pela unicidade de fiscalização concentrada em uma única empresa, bem como na padronização dos serviços prestados, e por fim a negociação de valor mais favorável para administração pública tomando por base uma quantidade maior de quilômetros.

2.3 Da modalidade de licitação:

2.3.1 A modalidade de Licitação sugerida é o Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tendo em vista o objeto se tratar de serviço comum, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar da licitação qualquer interessado que atenda às exigências técnicas deste Termo de Referência e que cumpram os requisitos de habilitação especificados no Edital da Licitação.

3.2 Demais informações e esclarecimentos acerca da licitação deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, formalizados pelos meios indicados no Edital do Certame.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, ofertar o menor valor global.

4.2 Não serão aceitos valores por quilômetros maiores do que a média apurada na pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras, apenso a este Termo de referência.

4.3 Para o cálculo do valor global, será considerado a seguinte fórmula:

$$VG = VQ \times QE$$

Handwritten signature in blue ink next to the formula.



Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE ROTAS DE TRANSPORTE

Onde:

VG = Valor Global;

VQ = Valor unitário do quilômetro;

QE = Quilometragem anual estimada

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1 Para efeitos de comprovação da qualificação técnica, o participante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu bom desempenho em contratos similares.

5.2 Durante o certame, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica. Considerar-se-ão documentos hábeis:

- a) cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;
- b) cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.

5.3 O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica, onde comprovem que já prestaram serviços de mesma natureza com, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo anual de quilômetros estimados no objeto deste termo.

5.4 Para efeitos de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado do valor global do contrato, comprovado por meio da apresentação do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial, ou por meio do Extrato de Transmissão das suas demonstrações contábeis do SPED, no caso das empresas enquadradas na IN-RFB nº 787/07.

5.5 Durante o certame, poderão ser requeridos documentos e informações complementares que comprovem os valores apresentados na alínea "b" do item 5.4.



Termo de Referência



CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE ROTAS DE TRANSPORTE

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços compreendem a realização do trajeto diário por meio das rotas de transporte de servidores e colaboradores, composto por 8 (oito) veículos rastreados especificados em item posterior (item 7), que realizarão o trajeto compreendido entre o Palácio da Justiça, localizado na Avenida General Afonso Albuquerque Lima S/N e as principais avenidas, cada uma, de acordo com os trajetos especificados no Anexo I deste Termo de Referência, visando auxiliar os servidores e colaboradores na chegada e saída do trabalho, além do transporte de servidores e colaboradores em eventos desta instituição, por demanda, através de veículos com a mesma especificação.

6.2 Como forma de padronização, cada rota obedecerá o trajeto especificado no Anexo I deste Termo de Referência, o qual não poderá sofrer alteração sem justificativa, e esta deverá ser comunicada pela CONTRATADA, no máximo em 48 (quarenta e oito) horas do fato ocorrido, via ofício protocolado na sede do Tribunal de Justiça do Ceará, ou via correio eletrônico para o fiscal do contrato, através do e-mail transportes@tjce.jus.br.

6.3 A rota chegará ao Tribunal no horário correspondente ao início da jornada de trabalho. No retorno do TJCE, os veículos devem estar estacionados em locais a serem determinados pelo TJCE com, no mínimo, 15 (quinze) minutos que antecedem o início das rotas no local da partida, indicado por placas, localizado na lateral do prédio do Palácio da Justiça.

6.4 Os horários de chegada e saída do TJCE poderão sofrer alterações de acordo com a conveniência da Administração, e serão comunicados à CONTRATADA através de ofício do Fiscal do Contrato informando os novos horários, com pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

6.5 As alterações de veículos e condutores ficam sob administração da CONTRATADA, devendo ser notificadas ao TJCE, no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, no moldes do item 6.2, para que a mesma esteja com as informações atualizadas para repassar aos usuários.

6.6 Os serviços contemplados por esse processo de licitação atenderão também, quando solicitado pelo TJCE, a locomoção de usuários em eventos da Instituição em todo o território Estadual, perfazendo uma quantidade máxima de 1.200 (um mil e duzentos) quilômetros anuais distribuídos ao longo dos 12 (doze) meses do ano, que será cobrado do TJCE, somente se o mesmo solicitar o serviço.



Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE ROTAS DE TRANSPORTE

6.6.1 Os serviços descritos neste item serão solicitados com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através de ofício do fiscal ou gestor do contrato informando quantitativo e deslocamento necessários.

6.7 Durante o percurso de ida ao TJCE, poderão ter acesso aos ônibus apenas os servidores e colaboradores que estejam nas paradas destinadas aos ônibus de transporte público, localizadas no trajeto da referida rota, com a apresentação de identificação funcional (crachá ou identidade funcional). Já no trajeto de retorno do TJCE, os usuários poderão desembarcar do veículo nas paradas destinadas aos ônibus de transporte público, localizadas no trajeto da referida rota solicitando ao motorista com antecedência.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

7.1 Os veículos das rotas serão do tipo ônibus e devem conter no mínimo os seguintes itens:

7.1.1 Ar-condicionado;

7.1.2 Poltronas tipo semi-leito;

7.1.3 O tempo de uso de acordo com o certificado de registro e licenciamento do veículo – CRLV, não pode ser superior a 5 (cinco) anos;

7.1.4 Identificação no para-brisa de qual rota pertence e o nome da Instituição (eletrônico ou físico);

7.1.5 Capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares sentados;

7.1.6 Demais itens obrigatórios conforme legislação de trânsito vigente.

7.2 No mínimo 1 (um) dos veículos deverá possuir acesso para cadeirantes, contendo, além dos itens citados acima, o seguinte:

7.2.1 Elevador ou rampa que auxiliam o transporte de deficientes físicos;

7.2.2 Piso do veículo acessível deve ser de material antiderrapante;

7.2.3 Deve haver no mínimo espaço para 2 (duas) cadeiras de rodas, complementada por uma área livre para manobra no embarque e desembarque, conforme norma da ABNT: NBR 14022:2009;



Termo de Referência



CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE ROTAS DE TRANSPORTE

7.2.4 Nos veículos destinados aos cadeirantes, a capacidade mínima descrita no item 7.1.5 será reduzida proporcionalmente ao espaço destinado aos cadeirantes.

7.3 Todos os veículos contratados devem conter sistema de rastreamento com software disponibilizado ao TJCE, com as seguintes características:

7.3.1 Acesso as informações instantâneas de localização individual dos veículos, via browser;

7.3.2 Acesso a informações de todas as linhas e trechos percorridos, com horário e data específicos, identificadas em mapa, com uma temporalidade de visualização durante toda a vigência contratual disponíveis para consulta.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato de prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será gerido pelo Departamento de Suprimentos e Logística e fiscalizado pela Divisão de Transporte por servidor designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9. DO ATESTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços prestados serão recebidos **provisoriamente** por um funcionário da Secretaria de Administração do TJCE, através da Divisão de Transporte para posterior verificação, fundamentado no Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2 Após apresentação de fatura, conforme descritos no item 10. Do Pagamento, serão analisados os valores apresentados para emissão do atesto pelo Fiscal do Contrato, com posterior encaminhamento ao Gestor do Contrato para autorização de pagamento.

10. DO PAGAMENTO

10.1 A CONTRATADA deverá protocolar a documentação necessária junto ao Serviço de Protocolo do CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês subsequente aos serviços realizados.

10.2 Os Documentos para apresentação na solicitação de pagamento são:

10.2.1 Nota Fiscal;



Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE ROTAS DE TRANSPORTE

10.2.2 Relatório consolidado da realização das rotas no mês;

10.2.3 Certidão quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Administração Nacional, do domicílio ou da sede da CONTRATADA;

10.2.4 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou da sede da CONTRATADA;

10.2.5 Documento comprobatório de inexistência de débito como Instituto Nacional de Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND);

10.2.6 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;

10.2.7 Certidão de Quitação dos Débitos Estaduais, do domicílio ou da sede da CONTRATADA;

10.2.8 Certidão de Quitação dos Débitos Municipais, do domicílio ou da sede da CONTRATADA;

10.2.9 Comprovante de CNPJ junto a Receita Federal.

10.3 Caso a Fatura seja apresentada após o prazo constante no subitem 10.1, o pagamento será efetuado no mês posterior da apresentação dos documentos.

10.4 A fatura deverá corresponder ao período de 1 (um) mês, considerando os serviços prestados das 00h00min do primeiro dia do mês de referência às 23h59min do último dia do mesmo mês, contendo os valores gastos por tipo de serviço e por veículo.

10.5 O pagamento referente aos serviços será realizado por meio de depósito bancário preferencialmente nas agências do BANCO BRADESCO S/A, devendo as solicitações de pagamento, referentes à execução dos serviços previamente autorizadas, serem entregues até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos mesmos, e o pagamento deverá ser realizado, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ nº 41.655.846/0001-47.

10.6 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência na liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplência contratual, inclusive no que se



Termo de Referência



CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE ROTAS DE TRANSPORTE

refere à apresentação do demonstrativo dos serviços executados, podendo serem as mesmas descontadas da fatura após autorização pela CONTRATADA.

10.7 O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Termo de Referência.

10.8 O valor mensal cobrado será calculado conforme fórmula abaixo:

$$VM = (\sum QD + QE) \times VQ$$

Onde:

VM = Valor Mensal;

$\sum QD$ = Somatório das quilometragens diárias realizadas;

QE = Quilômetros de transportes extras solicitados; e

VQ = Valor unitário do quilômetro.

10.9 As quilometragens diárias deverão respeitar as descritas no Anexo I, salvo por aquelas devidamente justificadas, que poderão ser cobradas após aceite da justificativa pelo Fiscal do Contrato, e serão pagas através dos serviços por demanda.

10.10 Os serviços sob demanda serão calculados com base na distância calculada pelo TJCE e enviado para empresa para execução dos serviços. Vale acrescentar que o TJCE não se obriga a utilizar a totalidade dos quilômetros previstos sob demanda.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Prestar os serviços contratados, atendendo fielmente às necessidades constantes do objeto do contrato.

11.2 Cumprir os horários estabelecidos pelo TJCE, para prestação de serviços, com estrita observância da legislação trabalhista e conforme roteiros previstos no Anexo I.

11.3 No ato da assinatura do contrato a CONTRATADA deve nomear um responsável operacional que será o contato imediato do fiscal do contrato para resolução de qualquer assunto correlacionado com o objeto contratado.



Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE ROTAS DE TRANSPORTE

11.4 Adotar as providências necessárias quanto aos cuidados relativos à manutenção preventiva e corretiva, bem como veículos e motoristas reservas, para evitar que os serviços não sofram qualquer tipo de descontinuidade.

11.5 Em caso de acidentes ou pane em geral que impossibilitem a locomoção do veículo, o mesmo deve ser substituído em no máximo 1 (uma) hora após comunicado o sinistro ao responsável operacional da CONTRATADA.

11.6 Não modificar, sob qualquer pretexto, os roteiros estabelecidos no Anexo I deste Termo de Referência, salvo sob solicitação do Fiscal ou Gestor do Contrato em atendimento a alguma determinação do TJCE ou em caso superveniente ou de força maior que impossibilitem a execução, apresentando a devida justificativa.

11.7 É obrigatório o uso de fardamento e crachá da CONTRATADA, pelos condutores que deverão ter seus nomes e contatos telefônicos informados à CONTRATANTE.

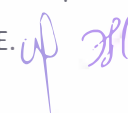
11.8 Responder a qualquer ônus do contrato, tais como taxas, impostos e quaisquer exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade pactuada.

11.9 Assumir as responsabilidades pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato.

11.10 Manter-se, durante todo o período da execução do Contrato e eventuais aditivos, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

11.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato com o Tribunal de Justiça.

11.12 Conceder ao CONTRATANTE o direito de exercer ampla fiscalização sobre os serviços em andamento, permitindo o livre acesso em suas dependências e aos seus veículos, em qualquer dia ou hora, bem como prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

11.13 Protocolar até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, relatório e solicitação de pagamento impresso no Protocolo Geral do TJCE. 



Termo de Referência



CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE ROTAS DE TRANSPORTE

11.14 Fornecer lista com a identificação das placas dos veículos a serem utilizados em cada rota, informando também em caso de substituição dos mesmos via e-mail (transportes@tjce.jus.br) ou sistema de rastreamento.

11.15 Os condutores deverão possuir vínculo empregatício com a CONTRATADA.

11.15.1 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.16 Vistoriar diariamente todos os ônibus ao final de cada viagem, e deixando sob guarda do Fiscal ou Gestor do contrato, quaisquer objetos ou valores encontrados.

11.17 A CONTRATADA não poderá permanecer com seus veículos dentro do Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, durante o intervalo compreendido entre a chegada e saída, tendo uma tolerância de 45 (quarenta e cinco) minutos para fazê-lo, salvo por motivo de defeito que inviabilize a remoção do veículo, caso em que terá um prazo de 3 (três) horas para removê-lo ou após expressa autorização do TJCE.

11.18 Manter junto ao veículo e de posse do condutor desenho do trajeto, bem como os nomes das vias que compõem o trajeto em local legível para os passageiros.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Indicar os trechos e horários das rotas a serem seguidos, e o perímetro percorrido.

12.2 Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

12.3 Fiscalizar a realização dos serviços, devendo, em decorrência de irregularidades, solicitar providências à CONTRATADA.

12.4 Aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir com o serviço contratado.

12.5 Efetuar o pagamento das faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA.

12.6 Receber, conferir e atestar as faturas/notas fiscais de cobranças emitidas pela CONTRATADA.

12.7 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da prestação dos serviços listados neste Termo de Referência.



Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE ROTAS DE TRANSPORTE

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste termo de referência;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- e) rescisão do contrato.

13.2 Segue abaixo tabela com as sanções e seus níveis de graduação:

DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL	SANÇÃO
<ol style="list-style-type: none">1. Veículo em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, desde que não gere prejuízo ou risco eminente ao usuário;2. Desvio de rota sem justificativa ou aviso à CONTRATANTE;3. Inoperância do sistema de rastreamento disponibilizado à CONTRATANTE;4. Substituição de veículo sem o devido conhecimento da CONTRATANTE;5. Falta de educação e urbanidade dos condutores no tratamento com os usuários;6. Falta de higiene nas dependências dos veículos;7. Deixar de informar alteração dos veículos ou condutores na realização da rota;	Advertência
<ol style="list-style-type: none">1. Ser reincidente em descumprimento já punido com advertência dentro de um período de 6 (seis) meses;2. Descumprimentos de até cinco dias úteis consecutivos:<ul style="list-style-type: none">• Veículo em desconformidade com as especificações	Multa de 1,5% ao dia sob valor mensal da rota específica



Termo de Referência



CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE ROTAS DE TRANSPORTE

DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL	SANÇÃO
constantes no Termo de Referência, com prejuízo ou risco iminente ao transporte dos usuários; <ul style="list-style-type: none">• Desvio de rota sem justificativa ou aviso à CONTRATANTE, com prejuízo ao transporte dos usuários;• Atraso maior que o previsto 1 (uma) hora], na substituição de veículo com problema;• Não dispor de rastreador, ou possuir rastreador inoperante em veículo utilizado para realizar a rota;	
1. Descumprimentos por mais de cinco dias úteis consecutivos e até vinte e um dias úteis: <ul style="list-style-type: none">• Veículo em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, com prejuízo ou risco iminente ao transporte dos usuários;• Desvio de rota sem justificativa ou aviso à CONTRATANTE, com prejuízo ao transporte dos usuários;• Atraso maior que o previsto 1 (uma) hora], na substituição de veículo com problema;• Não dispor rastreador em veículo utilizado para realizar a rota;	Multa de 2% ao dia sob valor mensal da rota específica
1. Descumprimentos superiores a vinte e um dias úteis: <ul style="list-style-type: none">• Veículo em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, com prejuízo ou risco iminente ao transporte dos usuários;• Desvio de rota sem justificativa ou aviso à CONTRATANTE, com prejuízo ao transporte dos usuários;• Atraso maior que o previsto 1 (uma) hora], na substituição de veículo com problema;• Não dispor rastreador em veículo utilizado para realizar a rota;	Multa de 2,5% ao dia sob valor mensal da rota específica
1. Não providenciar a regularização do veículo, nos moldes deste termo, em 48 (quarenta e oito) horas, após recebimento da notificação pela CONTRATANTE;	Multa de 2% do valor mensal do conjunto de rotas por ocorrência
1. Deixar de realizar qualquer viagem de uma das rotas contratadas, ida ou volta	Multa de 10% do valor mensal da rota específica por ocorrência
1. Inexecução de todas as viagens (ida ou volta)	Multa de 15% do valor mensal do conjunto de rotas por ocorrência

13.3 Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalente ao prejuízo ou transtorno causado.

13.4 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR.



Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE ROTAS DE TRANSPORTE

13.5 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.6 Para efeito de aplicação das sanções, fica caracterizado o prejuízo ao transporte dos usuários, a não realização do transporte dos mesmos ou motivo que acarrete em atraso na sua chegada ao trabalho ou terminal superior em 1 (uma) hora do previsto e, como risco iminente, aquele que possa trazer risco à segurança ou prejuízos aos usuários e a terceiros.

14. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

14.1 Os valores decorrentes da presente contratação serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano a contar da assinatura do contrato.

14.2 A CONTRATADA poderá solicitar reajuste de preços, somente depois de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do contrato, caso o mesmo venha a ser prorrogado.

14.3 O reajuste de preços do contrato será efetuado com base no reajuste da tarifa das linhas intermunicipais, realizado pelo DETRAN/CE e homologado pela ARCE, uma única vez em cada período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato e assim sucessivamente caso haja aditivos de prorrogação de prazo, para fazer face à elevação regular dos custos, calculados de acordo com a seguinte fórmula e índices:

$$\text{IRT} = 0,30 \times \text{“IPCA Óleo diesel”} + 0,40 \times \text{INPC} + 0,30 \times \text{IPCA}$$

Onde:

- IRT: Índice de Reajuste Tarifário
- IPCA Óleo Diesel: Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Diesel
- INPC: Índice Nacional de Preços ao Consumidor
- IPCA: Índice de Preços ao Consumidor Amplo

Os três últimos calculados e divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.



Termo de Referência



CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE ROTAS DE TRANSPORTE

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 A CONTRATADA deverá apresentar garantia no ato da assinatura do contrato, equivalente a 5% do valor global anual do contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.1.1 Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

15.1.2 O atraso na apresentação da garantia superior a 30 dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista neste Termo de Referência.

15.2 Mediante solicitação, a garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas, recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Tribunal de Justiça e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.3 Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia.

15.3.1 A não renovação, tempestiva, da garantia do contrato ensejará a retenção de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

15.4 A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do Tribunal de Justiça e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

15.5 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do Tribunal de Justiça.

15.6 A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

EL



Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE ROTAS DE TRANSPORTE

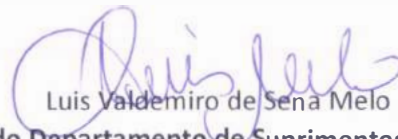
16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante aditivo contratual, na forma e nos limites estabelecidos no art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Fortaleza/CE, 08 de novembro de 2016


Marcos André da Silva

Diretor da Divisão de Transporte


Luis Valdemiro de Sena Melo

Diretor do Departamento de Suprimentos e Logística



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TRANSPORTE**

**ROTA DE TRANSPORTE Nº 01
TRAJETO RESIDÊNCIA – TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- | | |
|--|---|
| 01 – Ponto Inicial – Cruzamento da Rua Ildefonso Albano com Avenida 18 – Rua Nelson Studart;
Monsenhor Tabosa | 19 – Avenida Pinto Bandeira; |
| 02 – Rua Ildefonso Albano; | 20 – Avenida Coronel José Philomeno Gomes; |
| 03 – Avenida Santos Dumont; | 21 – Avenida General Caiado de Castro; |
| 04 – Rua Júlio Azevedo; | 22 – Avenida José Leon; |
| 05 – Rua Dr. Gilberto Studart; | 23 – Rua Padre Januário Campos; |
| 06 – Rua Dr. Ribamar Lobo; | 24 – Avenida Oliveira Paiva; |
| 07 – Rua Andrade Furtado; | 25 – Rua Visconde de Barbacena; |
| 08 – Avenida Padre Antônio Tomaz; | 26 – Rua Pedro Firmeza; |
| 09 – Rua Lígia Monte; | 27 – Rua Dr. José Furtado; |
| 10 – Avenida Sebastião de Abreu; | 28 – Avenida Pedro Lazar; |
| 11 – Avenida Washington Soares; | 29 – Avenida Ministro José Américo; |
| 12 – Rua Dr. José Passos Filho; | 30 – Avenida General Afonso Albuquerque Lima; |
| 13 – Alameda dos Tricolores; | 31 – Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. |
| 14 – Avenida Almirante Maximiliano da Fonseca; | |
| 15 – Avenida Coronel miguel Dias; | |
| 16 – Avenida Almirante Maximiliano da Fonseca; | |
| 17 – Rua Efésio; | |

Quilômetros percorridos: 16.9 KM.



ROTA DE TRANSPORTE Nº 01 TRAJETO RESIDÊNCIA – TRIBUNAL DE JUSTIÇA





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TRANSPORTE**

**ROTA DE TRANSPORTE Nº 01
TRAJETO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – RESIDÊNCIA**

- | | |
|---|--|
| 01 – Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; | 16 – Avenida Santos Dumont; |
| 02 – Avenida General Afonso Albuquerque Lima; | 17 – Avenida Almirante Henrique Sabóia; |
| 03 – Avenida Pedro Lazar; | 18 – Rua Professor Sila Ribeiro; |
| 04 – Rua Júnior Rocha; | 19 – Rua Valdetário Mota; |
| 05 – Avenida Coronel José Philomeno Gomes; | 20 – Rua Eduardo Sabóia; |
| 06 – Rua Nelson Studart; | 21 – Avenida Engenheiro Santana Júnior; |
| 07 – Rua Efésio; | 22 – Rua Professor Sila Ribeiro; |
| 08 – Avenida Almirante Maximiliano da Fonseca | 23 – Avenida Júlio Abreu; |
| 09 – Avenida Dr. Valmir Ponte; | 24 – Avenida Dom Luís; |
| 10 – Rua B; | 25 – Rua Tibúrcio Cavalcante; |
| 11 – Avenida Washington Soares; | 26 – Rua Costa Barros; |
| 12 – Avenida Sebastião de Abreu; | 27 – Rua João Cordeiro; |
| 13 – Avenida Padre Antônio Tomaz; | 28 – Ponto Final Cruzamento da Rua João Cordeiro com Avenida Monsenhor Tabosa. |
| 14 – Rua Andrade Furtado; | |
| 15 – Rua Dr. Francisco Matos; | |
- Quilômetros percorridos: 18,3 KM.**





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TRANSPORTE**

**ROTA DE TRANSPORTE Nº 02
TRAJETO RESIDÊNCIA – TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

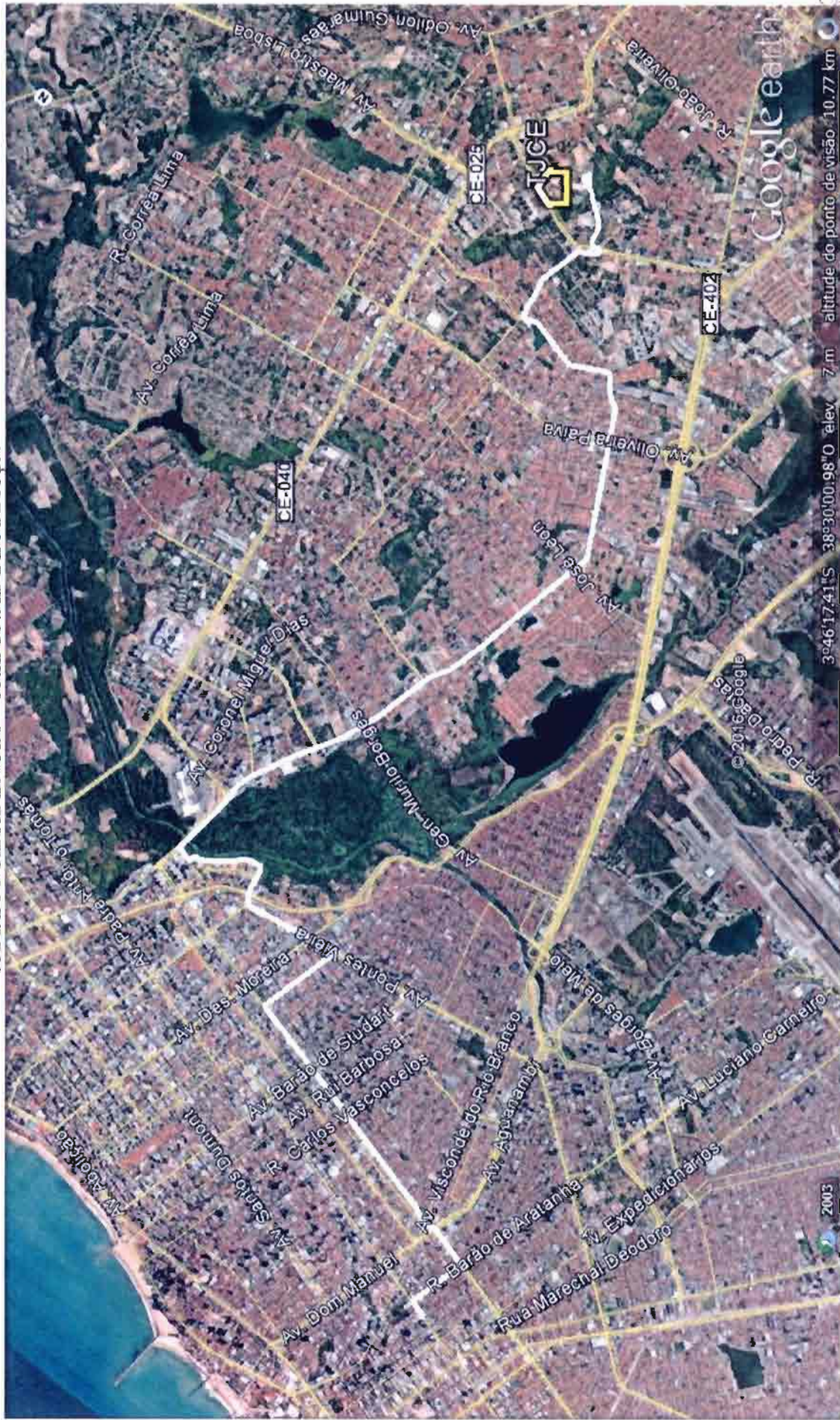
- 01 – Ponto Inicial – Terminal Parque das Crianças;
- 02 – Avenida Duque de Caxias;
- 03 – Rua Barão de Aratanha;
- 04 – Avenida Domingos Olímpio;
- 05 – Avenida Antônio Sales;
- 06 – Rua Osvaldo Cruz;
- 07 – Avenida Pontes Vieira;
- 08 – Avenida Senador Virgílio Távora;
- 09 – Rua Santa Terezinha do Menino Jesus da Sagrada Face;
- 10 – Rua Israel Bezerra;
- 11 – Avenida Engenheiro Santana Júnior;
- 12 – Avenida Rogaciano Leite;
- 13 – Avenida Desembargador Gonzaga;

- 14 – Rua Marechal Lott;
- 15 – Avenida Viena Weyne;
- 16 – Avenida Pedro Lazar;
- 17 – Avenida Ministro José Américo;
- 18 – Avenida Afonso Albuquerque Lima;
- 19 – Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Quilômetros percorridos: 15.2 KM.



ROTA DE TRANSPORTE N° 02
TRAJETO RESIDÊNCIA – TRIBUNAL DE JUSTIÇA



42
el
Patrimônio e Patrimônio



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TRANSPORTE**

**ROTA DE TRANSPORTE Nº 02
TRAJETO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – RESIDÊNCIA**

- | | |
|---|--|
| 01 – Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; | 12 – Rua Monsenhor Catão; |
| 02 – Avenida General Afonso Albuquerque Lima; | 13 – Rua Beni Carvalho; |
| 03 – Avenida Ministro José Américo; | 14 – Rua Padre Valdevino; |
| 04 – Avenida Pedro Lazar; | 15 – Rua Dona Leopoldina; |
| 05 – Rua Walter Porto; | 16 – Avenida Heráclito Graça; |
| 06 – Avenida Joaquim de F. Corrêia; | 17 – Avenida Duque de Caxias; |
| 07 – Rua Marechal Lott; | 18 – Ponto Final – Terminal Parque das Crianças. |
| 08 – Avenida Desembargador Gonzaga; | |
| 09 – Avenida Rogaciano Leite; | |
| 10 – Avenida Engenheiro Santana Júnior; | |
| 11 – Avenida Antônio Sales; | |

Quilômetros percorridos: 13.8 KM.



ROTA DE TRANSPORTE Nº 02
TRAJETO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – RESIDÊNCIA





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TRANSPORTE**

**ROTA DE TRANSPORTE Nº 03
TRAJETO RESIDÊNCIA – TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- | | |
|--|--|
| 01 – Ponto Inicial – Cruzamento da Avenida General Osório de Paiva com | 20 – Avenida Jornalista Tomáz Coelho; |
| Rua Jardim Fluminense; | 21 – Avenida Eduardo Porto; |
| 02 – Rua Cônego de Castro; | 22 – Rua Coronel Francisco Pereira; |
| 03 – Rua Tulipa Negra; | 23 – Rua Padre Carlos de Alencar; |
| 04 – Rua São Fidelix; | 24 – Avenida Frei Cirilo; |
| 05 – Avenida F; | 25 – Rua Leticia; |
| 06 – Avenida A; | 26 – Rua Nicolau Coelho; |
| 07 – Rua Manuel Sátiro; | 27 – Rua João Oliveira; |
| 08 – Rua Maria Gomes de Sá; | 28 – Avenida Mém de Sá; |
| 09 – Rua Nórdica; | 29 – Rua Dr. Joaquim Bento; |
| 10 – Avenida Godofredo Maciel; | 30 – Avenida Odilon Guimarães; |
| 11 – Rua Coronel Tibúrcio; | 31 – Rua Francisco Leandro; |
| 12 – Avenida Presidente Costa e Silva; | 32 – Avenida Washington Soares; |
| 13 – Avenida N; | 33 – Avenida Ministro José Américo; |
| 14 – Avenida G; | 34 – Avenida Afonso Albuquerque Lima; |
| 15 – Avenida L; | 35 – Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. |
| 16 – Avenida D; | |
| 17 – Avenida Valparaiso; | |
| 18 – Rua Salmão; | |
| 19 – Avenida Castelo de Castro; | |

Quilômetros percorridos: 29,4 KM.



ROTA DE TRANSPORTE Nº 03
TRAJETO RESIDÊNCIA – TRIBUNAL DE JUSTIÇA





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TRANSPORTE**

**ROTA DE TRANSPORTE Nº 03
TRAJETO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – RESIDÊNCIA**

01 – Avenida General Afonso Albuquerque Lima;
02 – Avenida Ministro José Américo;
03 – Avenida Washington Soares;
04 – Rua João Oliveira;
05 – Rua Letícia;
06 – Avenida Frei Cirilo;
07 – Rua Tenente Jurandir Alencar;
08 – Avenida Jornalista Tomáz Coelho;
09 – Avenida Castelo de Castro;
10 – Rua Diadema;
11 – Avenida Valparaíso;
12 – Avenida D;
13 – Avenida L;
14 – Avenida G;
15 – Avenida N;
16 – Rua G;
17 – Rua D;

18 – Avenida Presidente Costa e Silva;
19 – Rua Wenefrido Maia;
20 – Rua Linda Batista;
21 – Rua Waldir Diogo;
22 – Rua Alfredo Mamede;
23 – Rua Pôrto Franco;
24 – Rua Cajamar;
25 – Avenida Contorno Norte;
26 – Avenida Penetração Leste;
27 – Avenida Contorno Sul;
28 – Rua Francisco Almeida;
29 – Rua Raimundo Aristides;
30 – Rua Jardim Fluminense;
31 – Ponto Final – Cruzamento da Avenida General Osório de Paiva com Rua Jardim Fluminense.

Quilômetros percorridos: 27 KM.



ROTA DE TRANSPORTE Nº 03
TRAJETO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – RESIDÊNCIA





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TRANSPORTE**

**ROTA DE TRANSPORTE Nº 04
TRAJETO RESIDÊNCIA – TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- | | |
|--|--|
| 01 – Ponto Inicial – Cruzamento da Avenida General Osório de Paiva com | 17 – Rua Desembargador Otacílio Peixoto; |
| Rua Dom Henrique; | 18 – Rua Antônio Alexandrino dos Reis; |
| 02 – Avenida General Osório de Paiva; | 19 – Avenida Heróis do Acre; |
| 03 – Rua Nereu Ramos; | 20 – Rua Joaquim Martins; |
| 04 – Avenida Godofredo Maciel; | 21 – Avenida Palestina; |
| 05 – Rua Benjamim Brasil; | 22 – Rua das Carnaúbas; |
| 06 – Avenida dos Expedicionários; | 23 – Avenida Paroaras; |
| 07 – Rua Major Telesforo; | 24 – Avenida Juscelino Kubitscheck; |
| 08 – Rua 136; | 25 – Avenida Paulino Rocha; |
| 09 – Rua Matadouro; | 26 – BR-116; |
| 10 – Rua 11; | 27 – Avenida Ministro José Américo; |
| 11 – Rua 08; | 28 – Avenida Afonso Albuquerque Lima; |
| 12 – Rua F; | 29 – Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. |
| 13 – Rua 06; | |
| 14 – Rua e; | |
| 15 – Rua 01; | |
| 16 – Rua 04 - | |

Quilômetros percorridos: 21,5 KM.



ROTA DE TRANSPORTE Nº 04
TRAJETO RESIDÊNCIA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TRANSPORTE**

**ROTA DE TRANSPORTE Nº 04
TRAJETO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – RESIDÊNCIA**

- | | |
|--|---|
| 01 – Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; | 17 – Rua 08; |
| 02 – Avenida Afonso Albuquerque Lima; | 18 – Rua 11; |
| 03 – Avenida Ministro José Américo; | 19 – Rua Matadouro; |
| 04 – BR-116; | 20 – Rua 136; |
| 05 – Avenida Paulino Rocha; | 21 – Rua Major Telesforo; |
| 06 – Avenida Juscelino Kubitscheck; | 22 – Avenida dos Expedicionários; |
| 07 – Avenida Paroaras; | 23 – Rua Benjamim Brasil; |
| 09 – Rua das Carnaúbas; | 24 – Avenida Godofredo Maciel; |
| 10 – Avenida Palestina; | 25 – Rua Nereu Ramos; |
| 11 – Rua Joaquim Martins | 26 – Avenida General Osório de Paiva; |
| 12 – Avenida Heróis do Acre; | 27 – Ponto Final – Cruzamento da Avenida General Osório de Paiva com
Rua Dom Henrique. |
| 13 – Rua Antônio Alexandrino dos Reis; | |
| 14 – Rua Desembargador Otacílio Peixoto; | |
| 15 – Rua 04; | |
| 16 – Rua 01; | |

Quilômetros percorridos: 20,8 KM.



ROTA DE TRANSPORTE Nº 04
TRAJETO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – RESIDÊNCIA





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TRANSPORTE**

**ROTA DE TRANSPORTE Nº 05
TRAJETO RESIDÊNCIA – TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 01 – Ponto Inicial – Cruzamento da Avenida Presidente Castelo Branco 13 – Avenida Domingos Olímpio;
com Rua Jacinto Matos;
- 02 – Avenida Presidente Castelo Branco;
- 03 – Rua Lucas Pinto;
- 04 – Avenida Francisco Sá;
- 05 – Rua João Nogueira;
- 06 – Rua Antônio Fontenele;
- 07 – Avenida Dr. Theberge;
- 08 – Rua Olavo Bilac;
- 09 – Avenida Sargento Hermínio Sampaio;
- 10 – Rua Padre Anchieta;
- 11 – Avenida Bezerra de Menezes;
- 12 – Rua Justiniano de Serpa;
- 14 – Rua Senador Pompeu;
- 15 – Avenida 13 de maio;
- 16 – Avenida Pontes Vieira;
- 17 – Rua Capitão Melo;
- 18 – Rua Monsenhor Salazar;
- 19 – BR-116;
- 20 – Avenida Ministro José Américo;
- 21 – Avenida Afonso Albuquerque Lima;
- 22 – Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- Quilômetros percorridos: 24,02 KM.**



ROTA DE TRANSPORTE Nº 05
TRAJETO RESIDÊNCIA – TRIBUNAL DE JUSTIÇA





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TRANSPORTE**

**ROTA DE TRANSPORTE Nº 05
TRAJETO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – RESIDÊNCIA**

- | | |
|---|--|
| 01 – Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; | 13 – Rua José Candido; |
| 02 – Avenida General Afonso Albuquerque Lima; | 14 – Avenida Sargento Hermínio Sampaio; |
| 03 – Avenida Ministro José Américo; | 15 – Rua Olavo Bilac; |
| 04 – BR-116; | 16 – Avenida Dr. Theberge; |
| 05 – Rua Paulo Firmeza; | 17 – Avenida Francisco Sá; |
| 06 – Rua Professor Carvalho; | 18 – Rua Lucas Pinto; |
| 07 – Avenida Pontes Vieira; | 19 – Avenida Presidente Castelo Branco; |
| 08 – Avenida 13 de Maio; | 20 – Ponto Final – Cruzamento da Avenida Presidente Castelo Branco com
Rua Jacinto Matos. |
| 09 – Rua Barão do Rio Branco; | |
| 10 – Avenida Domingos Olímpio; | |
| 11 – Rua Justiniano de Serpa; | |
| 12 – Avenida Bezerra de Menezes; | |

Quilômetros percorridos: 22 KM.



ROTA DE TRANSPORTE Nº 05
TRAJETO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – RESIDÊNCIA





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TRANSPORTE**

**ROTA DE TRANSPORTE Nº 06
TRAJETO RESIDÊNCIA – TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 01 – Ponto Inicial – Cruzamento da Avenida Coronel Carvalho com Rua 13 – Rua Armando Monteiro;
Menezes de Oliveira;
- 02 – Avenida Coronel Carvalho;
- 03 – Rua Coronel Matos Dourado;
- 04 – Avenida Mister Hull;
- 05 – Rua Professor Lino da Encarnação;
- 06 – Avenida Jovita Feitosa;
- 07 – Rua Carvalho Mota;
- 08 – Rua Teodoro Souto;
- 09 – Rua Coronel Nunes de Melo;
- 10 – Rua Padre Cícero;
- 11 – Avenida Eduardo Girão;
- 12 – Avenida dos Expedicionários;
- 14 – Rua Frei Vicente Salvador;
- 15 – Rua Desembargador Praxedes;
- 16 – Avenida Luciano Carneiro;
- 17 – Avenida Eduardo Girão;
- 18 – BR-116;
- 19 – Avenida Ministro José Américo;
- 20 – Avenida Afonso Albuquerque Lima;
- 21 – Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Quilômetros percorridos: 25,5 KM.

